



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019****COMPOSIÇÃO DO EDITAL:**

- PREÂMBULO
- 1 DO OBJETO
 - 2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
 - 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
 - 4 DO CREDENCIAMENTO
 - 5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS
 - 6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
 - 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 - 8 DA HABILITAÇÃO
 - 9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
 - 10 DA ADJUDICAÇÃO
 - 11 DA HOMOLOGAÇÃO
 - 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 13 DAS ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 15 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO
 - 16 DA DESPESA
 - 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - 19 DA FISCALIZAÇÃO
 - 20 DO PAGAMENTO
 - 21 DA ACEITABILIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
 - 22 DA AMOSTRA
 - 23 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
 - 24 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 26 DAS GENERALIDADES
 - 27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA
- III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019****PREÂMBULO**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903 torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 9.784/99, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Estaduais nºs 29.342/2013 e 1.424/2003 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Tribunal, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília /DF.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação constitui o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente**, destinado a atender a demanda deste Tribunal de Contas, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no **anexo I**, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: <http://comprasgovernamentais.gov.br>

DATA: 28 de agosto de 2019

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília – DF)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às **11h00** será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

3.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.4 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.6 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este Tribunal de Contas, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia **15/08/2019 até às 09h00 do dia 28/08/2019.**

5.4 O registro da proposta no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS” compreende o registro da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá (ão) ser formulada (s) e enviada (s) eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6 A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ão) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:



-
- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
 - b) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
 - c) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
 - d) declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no **item 5.3** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.8 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.9 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.11 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2019
PROC. TC N°. 1506/2019**

6.12 A proposta deverá conter:

- a) estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- c) estar devidamente datada e assinada;
- e) conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) a marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
 - e.3) preço unitário e total de cada lote, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - e.4) esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e.5) forma de execução: nos moldes do constante neste Edital;
 - e.6) prazo de entrega de acordo com constante neste Edital;
 - e.7) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
 - e.8) o nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento.

6.13 Deverão ser apresentados, quando houverem, junto a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.



6.14 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.1.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, contudo, haverá a análise dos preços unitários.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste edital:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



7.10 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso o convocado não possa ser contratado, este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 6.6 e 6.11**.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 13 do Anexo I** - Termo de Referência, assim como, os constantes na legislação vigente.

8.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues ao Setor de Licitações, situada à Avenida Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió-AL, CEP 57.055-903.



8.7 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.7.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.7.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);

8.7.3 lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br);

8.7.4 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.4.1 constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.3**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.3**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.



9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação desta Corte de Contas.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11** deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exm^o. Senhor Conselheiro Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TCE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto n^o. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no **item 12.2**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Estadual 29.342/2013 e suas alterações.

13.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TCE/AL (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

13.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TCE/AL (órgão gerenciador) deverá:



13.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.1.2.3 Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

13.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TCE/AL (órgão gerenciador) poderá:

13.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TCE/AL (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos **subitens 14.1.1, 14.1.2, e 14.1.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1 O TCE/AL, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

15.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



15.3 A forma de fornecimento dar-se-á conforme o **item 07 - do anexo I** - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

16. DA DESPESA

16.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este TCE/AL e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos, em especial os contidos no **item 10** do Termo de Referência – **Anexo I**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 O TCE/AL obriga-se, como contratante, a observar o contido no **item 09** do Termo de referência, **Anexo I**, parte integrante deste edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A Contratante promoverá a fiscalização do fornecimento dos produtos, por intermédio de um servidor designado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, observando o contido no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I**, parte integrante deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

20.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

20.3. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

20.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.



20.5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **subitem 20.2**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

20.6. O Tribunal de Contas pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

21. DA ACEITABILIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis.

21.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 29.342/2013

21.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

22. DA AMOSTRA

22.1. De acordo com o **item 6** do **Anexo I** - Termo de Referência.

23. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

23.1. Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Gestor, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo Gestor, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço e de seu bom funcionamento.

b.1) Não estando os produtos em conformidade com as especificações, o LICITANTE será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 3 (três) dias úteis.

23.2. Na falta do Gestor da Ata os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pelo Setor de Almoxarifado.

23.3. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

23.4. O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



24. DA VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

24.2 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

25.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

25.2 Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da ata, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do LICITANTE ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



25.3. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

25.4. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

25.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

25.7. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **subitem 25.2.e**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS GENERALIDADES

26.1 O CNPJ do TCE/AL 12.395.125/0001-47

26.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

26.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

26.4 A proposta da Contratada, juntamente com a ata de registro de preços, a nota de empenho e as disposições deste edital e seus anexos, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2 O TCE/AL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.



27.3 O(s) licitante(s) fica (m) obrigado(s) a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

27.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações, situada na Avenida na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, nesta capital ou através do telefone (082) 3315-3183, ou através do e-mail: cpl@tce.al.gov.br.

27.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

27.6 É competente o foro do Juízo Estadual, Comarca de Maceió-Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

27.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tce.al.gov.br.

Maceió, 13 de agosto de 2019

CLÁUDIO CORREIA

Pregoeiro

Portaria nº 5/2019, publicado no DOE/TCE de 08/01/2019

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****01. OBJETO**

01.1. O registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido.

01.2. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote e item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

02. JUSTIFICATIVA

02.1. Os materiais de expediente são itens essenciais para a execução contínua das distintas atividades desta Corte de Contas, de modo que a aquisição é caracterizada pela imprescindibilidade e de extrema importância, sob pena de resultar em paralisações ou até mesmo em prejuízos na qualidade dos serviços prestados.

02.2. Após reuniões com o chefe do Setor de almoxarifado, os itens e seus quantitativos foram revistos visando adequá-los as atuais necessidades deste Tribunal, conforme Memorandos nº 16, 17, 18 e 19, todos expedidos em 2019, anexos aos autos.

02.3. Uma vez que o quantitativo necessário de cada item varia no decorrer de 12 meses, eles não podem ser previstos de forma segura, razão pela qual a Ata de Registro de Preços é o instrumento mais indicado.

02.4. A presente demanda foi dividida em lotes, de forma a aumentar atratividade do fornecimento dos materiais, haja vista o pequeno preço que possuem e a eventualidade das futuras demandas. Os lotes e o item são compostos de itens afins, de forma a assegurar uma uniformidade naqueles tipos de produtos, bem como impedindo qualquer limitação de concorrência.

03. REGISTRO DE PREÇOS

03.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO

04.1. Quantidades e especificações:

LOTE 1 – 23 ITENS

ITE M	Material	Marca de referência	Descrição	Uni.	Qty.
1	Apagador de quadro branco	BIC ou similar	Apagador para quadro magnético branco, feltro, plástico. <u>Dimensões aproximadas: 15 x 6 x 5 cm.</u>	Uni	40
2	Apontador de lápiz	leo&leo	Apontador lápis, metal e plástico, tipo escolar, sem depósito, cor variada, lâmina de aço.	Uni.	600



3	Borracha Escolar	Mercur, Carbex ou similar.	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. <u>Dimensões aproximadas: 3,3 x 2,3 x 0,08cm</u>	Uni.	1000
4	Caneta Esferográfica Cor: Azul	Bic, Faber-Castell ou similar	Escrita grossa (ponta de 1,0 mm); com corpo transparente de seção transversal hexagonal, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, escrita uniforme e que não provoque manchas; autonomia de escrita de no mínimo 1.000 metros. <u>Dimensões aproximadas: 15cm de comprimento</u>	Cx c/50	120
5	Caneta Esferográfica Cor: Preta	Bic, Faber-Castell ou similar	Escrita grossa (ponta de 1,0 mm); com corpo transparente de seção transversal hexagonal, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, escrita uniforme e que não provoque manchas; autonomia de escrita de no mínimo 1.000 metros. <u>Dimensões aproximadas: 15cm de comprimento</u>	Cx c/50	120
6	Caneta Esferográfica Cor: Vermelha	Bic, Faber-Castell ou similar	Escrita grossa (ponta de 1,0 mm); com corpo transparente de seção transversal hexagonal, tampas dianteira e traseira na mesma cor da tinta, escrita uniforme e que não provoque manchas; autonomia de escrita de no mínimo 1.000 metros. <u>Dimensões aproximadas: 15cm de comprimento</u>	Cx c/50	20
7	Caneta Marca Texto Cor: Amarela	Bic, Faber-Castell, Pilot ou similar	Com tinta fluorescente a base de [água, não recarregável, Ponta chanfrada com espessura de 4mm para linhas finas e grossas, tinta líquida, com tampa. Capaz de escrever perfeitamente após permanecer 120 horas ininterruptas destampadas. <u>Dimensões aproximadas: 13,5 cm de comprimento</u>	Cx c/12	60
8	Caneta Para CD Cor: Vermelha	Bic, Faber-Castell, Pilot ou similar.	Com ponta em poliéster média, tinta á base de álcool/óleo de secagem rápida, resistente á água, luz e umidade	Cx c/12	24
9	Caneta Para CD Cor: Azul	Bic, Faber-Castell, Pilot ou similar.	Com ponta em poliéster média, tinta á base de álcool/óleo de secagem rápida, resistente á água, luz e umidade	Cx c/12	24
10	Caneta Para CD Cor: Preta	Bic, Faber-Castell, Pilot ou similar.	Com ponta em poliéster média, tinta á base de álcool/óleo de secagem rápida, resistente á água, luz e umidade	Cx c/12	24
11	Corretivo líquido a base de água	Helios, Carbex, Bic ou similar	Para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, com pincel aplicador. Composição a base de água, resina e pigmento plastificante. Não deve conter dióxido de titânio ou qualquer componente tóxico. <u>Embalagem mínima: 18ml</u>	Cx c/12	36
12	Lápis Borracha	Faber-	Para apagar escrita a caneta ou datilografada.	Cx c/12	10



		Castell ou similar			
13	Lápis Grafite nº2	Faber-Castell ou similar	Corpo redondo, apontado, nº2, grafite de cor natural. <u>Dimensão mínima: 170mm de comprimento</u>	Cx c/ 144	60
14	Lápis Hidrocor	CIS, Bic ou similar.	Cartela com 12 cores	Uni.	25
15	Marcador Permanente Cor: Azul	Japan, CIS ou similar	Pincel marcador permanente azul Caixa com 12 unidades	Cx. C/12.	24
16	Marcador Permanente Cor: Preto	Japan, CIS ou similar	Pincel marcador permanente preto Caixa com 12 unidades	Cx. C/12.	24
17	Marcador Permanente Cor: Vermelho	Japan, CIS ou similar	Pincel marcador permanente vermelho Caixa com 12 unidades	Cx. C/12.	24
18	Pincel para Quadro Branco Cor: Azul	Bic, Faber Castell, Pilot ou similar	Com tinta a base de álcool que apague facilmente, ponta em ogiva macia, que não se retraia, em acrílico, não recarregável, contendo em seu corpo informações em Português sobre suas características.	Cx c/12	24
19	Pincel para Quadro Branco Cor: Preto	Bic, Faber Castell, Pilot ou similar	Com tinta a base de álcool que apague facilmente, ponta em ogiva macia, que não se retraia, em acrílico, não recarregável, contendo em seu corpo informações em Português sobre suas características.	Cx c/12	24
20	Pincel para Quadro Branco Cor: Vermelho	Bic, Faber Castell, Pilot ou similar	Com tinta a base de álcool que apague facilmente, ponta em ogiva macia, que não se retraia, em acrílico, não recarregável, contendo em seu corpo informações em Português sobre suas características.	Cx c/12	24
21	Tinta para Carimbo Automático Cor: Azul	Radex, Stampa, Printy, Japan ou similar	Tinta para carimbo, cor azul, componentes águas, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	Uni.	30
22	Tinta para Carimbo Automático Cor: Preta	Radex, Stampa, Printy, Japan ou similar	Tinta para carimbo, cor preta, componentes águas, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	Uni.	30
23	Tinta para Carimbo Automático Cor: Vermelha	Radex, Stampa, Printy, Japan ou similaR	Tinta para carimbo, cor vermelha, componentes águas, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	Uni.	30

LOTE 2 – 10 ITENS

24	Cartolina		Gramatura 150g/m². <u>Dimensões aproximadas: 500mm x 700 mm</u>	Uni.	150
25	Papel A4 75 g/m²	Report, Suzano, Chamex, Ripax, Copimax ou	Papel a4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m2, cor branca. <u>Resma com 500 folhas.</u>	Caixa c/ 10 resmas	240



		similar.			
26	Papel A4 90g/m² Cor: Branco	Report, Suzano, Chamex, Ripax, Copimax ou similar.	Extra branco, sulfite; formato A4 (210 x 297 mm); gramatura 90g/m ² <u>Resma com 500 folhas.</u>	Resma	200
27	Papel Couchê 180 g/m² Cor: Branco		Branco, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180g/m ² Tratamento superficial brilhante. <u>Resma com 50 folhas</u>	Resma c/ 50 folhas	24
28	Papel Vergê 180 g/m² Cor: Branco		Branco, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180g/m ² <u>Resma com 50 folhas</u>	Resma c/ 50 folhas	24
29	Papel duplo ofício - A3	Report, Suzano, Chamex, Ripax, Copimax ou similar.	Papel A3, material papel alcalino, gramatura 75 g/m ² , cor branca. <u>Resma com 500 folhas.</u>	Resma	4
30	Bloco de notas Auto- Adesiva 76,2mm x 76,2mm	3M ou similar.	Bloco com, no mínimo, 100 folhas autoadesivas, capaz de aderir em superfície vertical durante 48h (quarenta e oito horas) contínuas. <u>Dimensões aproximadas: 76,2mm x 76,2mm</u>	Uni.	120
31	Bloco de notas Auto- Adesiva 38mm x 50mm	3M ou similar.	Bloco Neon 4 cores com, no mínimo, 100 folhas autoadesivas cada um. Capaz de aderir em superfície vertical durante 48h (quarenta e oito horas) contínuas. Embalagem com quatro unidades. <u>Dimensões aproximadas: 38mm x 50mm</u>	Emb.	120
32	Etiqueta Auto-adesiva		Formato A4 (99 mm x 381mm), com alta performance em impressão eletrônica, endereçamento, mala direta, identificação, etc. 14 etiquetas por folha <u>Embalagem com no mínimo 100 folhas.</u>	Emb c/ 100 folhas.	24
33	Indicador adesivo para página.	YES ou similar	Marcador autoadesivo removível com 5 unidades, de 20 folhas cada <u>Dimensões Aproximadas: 12mm x 48mm</u>	Uni.	120

LOTE 03 – 04 ITENS

34	DVD -R com Capa (Gravável)	Multilaser ou similar.	Gravável. Permita gravação de vídeo, arquivos e áudio. Compatível com leitores de DVD e CD e gravadores de DVD. Capacidade mínima: 4.7 GB, velocidade mínima: 4x. Capa: tipo envelope	Uni.	6000
35	DVD-RW com Capa (Regravável)	Multilaser ou similar.	Regravável. Permita gravação de vídeo, arquivos e áudio. Compatível com leitores de DVD e CD e gravadores de DVD. Capacidade	Uni.	1000



			mínima: 4.7 GB, velocidade mínima: 4x. Capa: tipo envelope		
36	Pilha alcalina pequena 1,5v (AA)	Duracell, Rayovac, Panasonic ou similar	Na voltagem de 1,5v. Pequena (AA). <u>Embalagem com duas unidades</u>	Uni.	250
37	Pilha alcalina palito 1,5v (AAA)	Duracell, Rayovac, Panasonic ou similar	Na voltagem de 1,5v; Palito (AAA). <u>Embalagem com duas unidades</u>	Uni.	250

LOTE 04 -04 ITENS

38	Cola Branca 40 g	Tenaz, Acrilex, Bic, Scotch ou similar	Cola líquida em emulsão, branca, composta por acetato de polivinila, em solução alcoólica. Tipo escolar, lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura. <u>Embalagem: 40g</u>	Uni.	360
39	Cola Instantânea 3g	Super Bonder, 3M ou similar	Tipo líquida, não tóxica, de secagem rápida, para metais, cerâmica e vidro, acondicionada em bisnaga. <u>Embalagem mínima: 3g</u>	Uni.	180
40	Cola bastão em 10g	Pritt (Henkel) 3M ou similar	Lavável á base de éter de poliglucosídeo, não tóxica, ausência de glicerina e solvente. Embalagem mínima: 20g em caixa com 12 unidades	Cx c/ 12	60
41	Molha dedos		Molha dedos, material de base plástico, com tampa. Material em creme atóxico. Validade mínima de 2 anos.	Uni.	240

LOTE 05 – 18 ITENS

42	Clips para papeis Galvanizado nº 03	Ferplas ou similar	Aço revestido, tamanho 03	Cx. c/ 50	600
43	Clips para papeis Galvanizado nº 04	Ferplas ou similar	Aço revestido, tamanho 04	Cx. c/ 50	300
44	Clips para papeis Galvanizado nº 06	Ferplas ou similar	Aço revestido, tamanho 06	Cx. c/ 50	600
45	Clips para papeis Galvanizado nº 08	Ferplas ou similar	Aço revestido, tamanho 08	Cx. c/ 50	300
46	Colchete-Metálico nº 06	Acc ou similar	Colchete broches, chapa de aço revestido, nº 6	Cx. c/ 72	600
47	Colchete-Metálico nº 07	Acc ou similar	Colchete broches, chapa de aço revestido, nº 7	Cx. c/ 72	300



48	Colchete-Metálico nº 08	Acc similar	ou	Colchete broches, chapa de aço revestido, nº 8	Cx. c/72	300
49	Colchete-Metálico nº 10	Acc similar	ou	Colchete broches, chapa de aço revestido, nº 10	Cx. c/72	300
50	Colchete-Metálico nº 12	Acc similar	ou	Colchete broches, chapa de aço revestido, nº 12	Cx. c/72	300
51	Colchete-Metálico nº 15	Acc similar	ou	Colchete broches, chapa de aço revestido, nº 15	Cx. c/72	200
52	Extrator de Grampos	Mundial, Tramontina, ou similar.		Espátula-escritório; em aço inox. <u>Dimensões aproximadas: 15cm de comprimento</u>	Uni.	360
53	Grampeador para 100 folhas	Helios, Carbex, Maped, ou similar	Yes	Grampeador profissional, estrutura metálica para grampo 23/13, que seja capaz de grampear com qualquer quantidade de grampo com base de 28cm. <u>Capacidade 100 folhas</u>	Uni.	25
54	Grampeador para 25 folhas	Helios, Carbex, Maped, ou similar	Yes	Grampeador profissional, estrutura metálica para grampo 26/6, que seja capaz de grampear com qualquer quantidade de grampo com base de 28cm. <u>Capacidade 25 folhas</u>	Uni.	300
55	Grampo para 100 folhas	Acc, Master, Print, Frama ou similar		23/13 em metal, galvanizado que não deforme ao grampear 100 folhas.	Cx. c/1000	25
56	Grampo para 25 folhas	Acc, Master, Print, Frama ou similar		26/6 em metal, galvanizado que não deforme ao grampear 25 folhas.	Cx. c/5000	300
57	Perfurador de papel - 150 folhas	Helios, Carbex, Maped similar	Cis, ou	Capacidade mínima: 150 folhas de papel 75g/m ² , com 2 vasadores	Uni.	25
58	Perfurador de papel - 40 folhas	Helios, Carbex, Maped similar	Cis, ou	Em aço, de alta resistência, com 02 vazadores, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos. <u>Capacidade mínima: 40 folhas</u>	Uni.	300
59	Perfurador de papel - 75 folhas	Helios, Carbex, Maped similar	Cis, ou	Capacidade mínima: 75 folhas de papel 75g/m ² , com 2 vasadores	Uni.	25

LOTE 06 – 03 ITENS

60	Copo Descartável 50 ml (café)	Copobrás, Maratá similar.	ou	Para água com <u>capacidade para 50 ml</u> , material resistente. Aprovado pela ABNT.	Emb. c/100	600
61	Mexedor para café			<u>Tipo Remo. Dimensões aproximadas: 9 cm</u> <u>Embalagem com 500 unidades</u>	Emb. c/500	150
62	Saco plástico			Material plástico cristalino, tipo uso geral, cor transparente, aplicação acondicionamento, altura 10 cm, largura 15 cm, espessura 0,01 cm	Emb. c/1000	50

**LOTE 07- 04 ITENS**

63	Fita adesiva transparente - Fina	3M, Scotch ou similar.	Fita adesiva plástica, transparente. <u>Dimensões aproximadas: 12 mm x 30m</u>	Uni.	360
64	Fita adesiva transparente - Larga	Eurocel, 3M, Scotch ou similar.	Fita adesiva plástica, transparente. <u>Dimensões aproximadas: 45 mm x 45m</u>	Uni.	600
65	Fita Crepe Adesiva	3M ou similar	<u>Fita Crepe Adesiva</u> <u>Dimensões aproximadas: 19mm x 50m</u>	Uni.	120
66	Fitilho nylon		Fitilho para Amarração <u>Rolo com 100 metros</u>	Rolo	360

LOTE 08 – 20 ITENS

67	Caixa de Arquivo Morto - Cores diversas	Polibras, Alasplast ou similar.	Em polipropileno, resistente, boa qualidade. <u>Dimensões aproximadas: 24,8cm(A) x 13,5cm(C) x 32,5cm(L)</u>	Uni.	1200
68	Pasta A-Z- Lombo 6cm	Frama, Marcari, Policart ou similar	Em papelão super resistente, na cor preta, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente, c/ borda inferior em aço, ferragem interior niquelada com prendedor “tictac” (perfeito encaixe). <u>Lombo: 6cm</u> <u>Dimensões aproximadas: 35 cm (A) X 28cm (L)</u>	Uni	600
69	Pasta A-Z- Lombo 8cm	Frama, Marcari, Policart ou similar	Em papelão super resistente, na cor preta, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente, c/ borda inferior em aço, ferragem interior niquelada com prendedor “tictac” (perfeito encaixe). <u>Lombo: 8cm</u> <u>Dimensões aproximadas: 35 cm (A) X 28cm (L)</u>	Uni	600
70	Pasta Catálogo	Yes, ACP, Frama ou similar	Capa em polipropileno translúcido, com 50 sacos plásticos transparentes com espessura mínima de 0,2mm e 4(quatro) parafusos. <u>Medida aproximada: 250mm x 334 mm</u>	Uni.	360
71	Pasta Classificadora		Capa dura, em polipropileno translúcido, com grampo plástico estendido, para folhas em tamanho Ofício. Dimensões aproximadas: 348mm (C) x 233mm (L)	Uni.	240
72	Pasta L	Dello ou similar	Transparente, Tamanho A4	Uni.	500
73	Pasta plastificada com elástico	Alaplast ou similar	Transparente com elástico	Uni.	900
74	Pasta Plastificada sem elástico	Alaplast ou similar	Transparente sem elástico	Uni.	900
75	Pasta suspensa	Dello, Policarti ou similar	Pasta para arquivamento, com suporte em plástico nas laterais (grampo trilhado em	Uni.	1800



	marmorizada plastificada	similar		plástico) contendo visor de acetato transparente e etiqueta branca para identificação. <u>Dimensões aproximadas: 240 mm x 378mm</u>		
76	Pasta sanfonada c/ 12 divisões			Pasta Sanfonada Duplicata A/Z, pasta arquivo, material PVC, tipo sanfonada, largura 240, altura 320, cor fumê, características adicionais 12 divisões com abas e elástico, tamanho A4	Uni.	240
77	Saco plástico	DAC similar	ou	Tamanho Ofício com 4 furos. <u>Espessura mínima: 0,1mm</u>	Uni.	600
78	Visor Plástico para pasta suspensa			Visor Plástico Com Etiqueta Branca Para Pasta Suspensa	Cx. c/ 50	40
79	Capa e contracapa p/ encadernação			Capa e contracapa p/ encadernação geral, características adicionais: capa (transparente) e contracapa (preta), tamanho A4 (210 x 297 mm), em pvc ou polipropileno, espessura 0,28 mm. <u>Pacote com capa e contracapa.</u>	Pct.	1200
80	Espiral 17mm			Espiral encadernação 17 mm - Espiral para encadernação 17 mm, em pvc, preto - para 150 folhas	Uni	400
81	Espiral 35mm			Espiral encadernação 30 mm - Espiral para encadernação 35 mm, em pvc, preto - para 250 folhas	Uni	400
82	Espiral 45mm			Espiral para encadernação 45 mm, em pvc, preto - para 380 folhas	Uni	400
83	Livro de Ata com 100 folhas	Tilibra, Grafset similar	ou	Capa - dura, cor preta. Miolo - com 100 folhas, Papel sulfite, gramatura 75 g/m ² , sem margem, pautado e numerado. <u>Dimensões aproximadas: 297mm (C) x 210mm (L)</u>	Uni.	120
84	Livro de Ata com 200 folhas	Tilibra, Grafset similar	ou	Capa - dura, cor preta. Miolo - com 200 folhas, Papel sulfite, gramatura 63 g/m ² , sem margem, pautado e numerado. <u>Dimensões aproximadas: 297mm (C) x 210mm (L)</u>	Uni.	120
85	Livro de Ata com 50 folhas	Tilibra, Grafset similar	ou	Capa - dura, cor preta. Miolo - com 50 folhas, Papel sulfite, gramatura 63 g/m ² , sem margem, pautado e numerado. <u>Dimensões aproximadas: 297mm (C) x 210mm (L)</u>	Uni.	120
86	Livro de Protocolo - Correspondên cia	Tilibra, Grafset similar	ou	Capa - dura, em papelão 120 g/m ² , plastificado. Miolo - com 100 folhas numeradas, em papel sulfite, gramatura 56 g/m ² . <u>Dimensões aproximadas: 220 mm (C) x 160mm (L)</u>	Uni.	240

**LOTE 09 – 06 ITENS**

87	Estilete Lâmina Estreita	CIS; Tramontina, Japan, Stamp, Starret ou similar.	Estrutura - Plástica Rígida. <u>Dimensão aproximada: 12,8cm de comprimento.</u> Lâmina - de aço carbono retrátil. <u>Dimensão aproximada: 8 cm de comprimento</u>	Uni.	360
88	Liga de Borracha 100g	Mercur, Marmute ou similar	Elásticos amarelos, alta resistência. De 100g Embalagem com 100 unidades	Emb.	120
89	Régua Plástica - 20 cm	Faber Castell, Waleu, Maped ou similar .	Plástica/transparente. Não devendo apresentar em suas bordas imperfeições ou protuberâncias visíveis a olho nu. <u>Dimensões: 20 cm de comprimento e 3mm de espessura mínima.</u>	Uni.	100
90	Régua Plástica - 30 cm	Faber Castell, Waleu, Maped ou similar	Plástica/transparente. Não devendo apresentar em suas bordas imperfeições ou protuberâncias visíveis a olho nu. <u>Dimensões: 30 cm de comprimento e 3mm de espessura mínima</u>	Uni	100
91	Régua Plástica - 50cm	Faber Castell, Waleu, Maped ou similar .	Plástica/transparente. Não devendo apresentar em suas bordas imperfeições ou protuberâncias visíveis a olho nu. <u>Dimensões: 50 cm de comprimento e 3mm de espessura mínima</u>	Uni.	100
92	Tesoura 11cm	Mundial, Maped, Cis ou similar	Em aço inoxidável com ponta arredondada e corpo em plástico. <u>Dimensões aproximadas da lâmina: 11 cm</u>	Uni.	240

LOTE 10 - 04 ITENS

93	Cavelete flip-chart c/quadro branco altura regulável	Stalo ou similar	Sistema de pés adaptáveis ao solo. Estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática alumínio. Pernas metálicas retráteis. <u>Dimensões aproximadas: 175 x 68 cm</u>	Uni	5
94	Quadro Branco	Easy Office ou similar	Material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor moldura natural, fixação parede. <u>Dimensões aproximadas: 1,00 X1,20m</u>	Uni	30
95	Quadro de Aviso 120 cm x 90 cm	Easy Office ou similar	Quadro Cortiça. Moldura em alumínio. <u>Dimensões aproximadas: 90cm x 120cm</u>	Uni	30
96	Quadro de Aviso 90 cm x 60 cm	Easy Office ou similar	Quadro Cortiça. Moldura em alumínio. <u>Dimensões aproximadas: 60cm x 90cm</u>	Uni	30

LOTE 11 – 09 ITENS

97	Caixa correspondência Tripla Cor: Cristal	Dello, Waleu ou similar	Articulável. Poliestireno. <u>Dimensões aproximadas: 355mm x 253mm</u>	Uni	240
98	Caixa	Dello, Waleu	Articulável. Poliestireno. Cristal. <u>Dimensões</u>	Uni	240



	correspondência Dupla Cor: Cristal	ou similar	<u>aproximadas: 355mm x 253mm</u>		
99	Caixa correspondência Simples Cor: Cristal	Dello, Waleu ou similar	Poliestireno. Cristal. <u>Dimensões aproximadas: 355mm x 253mm</u>	Uni	240
100	Lixeira Plástica		Telada, capacidade 10 litros	Uni	300
101	Porta lápis/clips/lem brete Cor: Cristal	Dello, Acrimet ou similar	Poliestireno . Cristal	Uni	300
102	Porta Revista	Dello, Acrimet ou similar	Poliestireno. Cristal. <u>Dimensões aproximadas: 87 x 245 x 280mm</u>	Uni	300
103	Prancheta	Dello, Acrimet, Waleu ou similar	Transparente, em acrílico, com prendedor metálico. <u>Dimensões aproximadas: 34cm (c) x 23,5cm (L).</u>	Uni.	100
104	Suporte p/livros	Waleu ou similar	Cristal transparente. Com divisórias para separar os livros <u>Dimensões aproximadas: 160 x 215 x 205' mm</u>	Uni	100

LOTE 12 – 01 ITEM

105	Fita Matricial	Para máquina EPSON FX-2190 Preto – unidade dimensional aproximada: 13 mm x 14 m	Uni	75
-----	-----------------------	--	-----	----

04.2. Todos os itens que possuam validade indeterminada devem apresentar prazo de garantia mínima de 03 (três) meses ou o prazo fornecido pelo fabricante.

04.3. Nos itens que apresentarem na descrição a expressão "aproximadas" pode haver uma variação de +/- 5% nas medidas.

05. SUBCONTRATAÇÃO

05.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

06. AMOSTRAS

06.1. O TCE-AL poderá requerer o envio de amostra do(s) produto(s) ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO provisoriamente vencedor, que cotar itens de marca diferente daquelas tomadas como referência.

06.1.1. Solicitada a apresentação, esta deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do julgamento das propostas e fase classificatória, objetivando verificar a sua conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

06.2. As amostras eventualmente solicitadas deverão ser entregues em suas embalagens originais de



fabricação e apresentação e deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante habilitada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código do produto, modelo e nº do item.

06.3. O(s) item(ns) da amostra deverá(ão) ser entregue(s) pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO provisoriamente vencedora no Setor de Almoarifado deste Tribunal, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

06.4. O(s) item(ns) apresentado(s) como amostra poderá(ão) ser aberto(s), manuseado, desmontado, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças ou sofrer qualquer outro tipo de intervenção que se fizer necessária para testá-lo(s), sendo devolvido ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO no estado em que se encontrar no final da avaliação técnica.

06.5. A facultatividade na apresentação de amostra tem por objetivo a efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos de modo a garantir o pleno atendimento ao interesse público.

06.6. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido nesta condição ou, sendo a mesma incompatível, terá a oferta desconsiderada para efeito de julgamento.

06.7. As amostras serão analisadas tecnicamente pelo Chefe do Setor do Almoarifado, o qual rejeitará aquelas que:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise técnica.
- b) Não corresponderem à composição, medidas, forma de embalagem e eficiência prevista na descrição do produto.

06.8. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo TCE-AL.

07. FORMA DE EXECUÇÃO

07.1. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do TCE-AL, devendo ser entregues, no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

07.2. Os pedidos serão feitos mediante **ordem de fornecimento** a ser emitida pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, nos casos em que haja a possibilidade de substituição do contrato.

07.2.1. Nos demais casos, será lavrado o contrato, que será assinado pela Autoridade Competente.

- a) Sendo a ordem de fornecimento emitida, na falta do Fiscal do contrato, pela Diretoria Administrativa.

07.3. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

07.4. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoarifado, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado com o Setor de Almoarifado, através do telefone: (82) 3315-5586.



07.4.1. Devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso.

07.4.2. Todos os itens que possuam validade indeterminada devem apresentar prazo de garantia mínima de 03 (três) meses ou o prazo fornecido pelo fabricante.

07.5. A **Nota Fiscal** apresentada pela execução do objeto deverá:

- a) identificação individualizada dos produtos fornecidos;
- b) identificação, quando cabível, do período a que se refere.

08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

08.1. Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Fiscal/Gestor, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo Fiscal/Gestor, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço e de seu bom funcionamento.

b.1) Não estando os produtos em conformidade com as especificações, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 3 (três) dias úteis.

08.2. Na falta do Fiscal/Gestor da Ata os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pelo Setor de Almoxarifado.

08.3. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

08.4. O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

09. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL

09.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de acordo com as cláusulas da Ata/contrato, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

09.2. Notificar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

09.3. Manifestar-se, através do Fiscal/Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

09.4. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.



09.5. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

09.6. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados este Termo de Referência, comunicando ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

09.7. Receber os produtos, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

09.8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

09.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos.

09.10. Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Entregar produtos de boa qualidade, em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.

10.2. Apresentar ao TCE-AL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.

10.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE-AL.

10.4. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

10.5. Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.

10.7. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.

10.8. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.

10.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.10. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.10.1. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.



10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.

10.12. Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.

10.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

10.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços das condições de habilitação.

10.16. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços.

10.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados desta Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços e/ou eventuais contratos, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao TCE-AL.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1. Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



13.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou Ata de Registro de Preços social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

13.1.3. Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal, Trabalhista do domicílio/ sede do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

13.2. Os Documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais.

13.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14. PAGAMENTO

14.1 Após o recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência pelo TCE/AL, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço/ou do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.



14.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do empresa/pessoa física.

14.3. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

14.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência da falta de atesto pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

15. ALTERAÇÃO

15.1. Caso haja contrato, ele poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1. O preço registrado do objeto licitado será aquele constante na proposta escrita do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO adjudicatário.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TCE-AL promover as negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

16.4. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.



16.5. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser rescindida por conveniência fundamentada em interesse público do TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

17.3. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

17.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto n.º 5.450/2005 e a Lei n.º 8.666/93, atualizada.

18.1.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

18.2 Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou instrumento que o substituir, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total



do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.3. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.4. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

18.6. **As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.**

18.7. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c) A Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, que tratam da modalidade licitatória do Pregão;
- d) A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- e) O Decreto Estadual nº 29.342/2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;
- f) O Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei 8.666/93;



- g) O Decreto Federal nº 5.450/03, que regulamenta o Pregão em sua forma Eletrônica;
- h) O Decreto Estadual nº 1.424/2003 que dispõe sobre o Pregão.

20. PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. A proposta deverá:

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) A marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
 - e.3) Preço unitário e total de cada lote e item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - e.4) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e.5) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
 - e.6) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
 - e.7) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
 - e.8) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento.

20.2. Deverão ser apresentados, quando houverem, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.

20.3. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1 O objeto deste Registro de Preços será adjudicado aos vencedores dos respectivos lotes, adotando-se o critério do menor preço por lote e item.

**22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

22.1. Os interessados poderão contatar a Diretoria Administrativa pelo telefone Tel.(82) 3315-5573, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

Maceió, 26 de março de 2019.

BRUNO JOSÉ BRAGA MOTA GOMES
Diretor Administrativo

**ANEXO II
PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA****PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS****Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim () Não

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A
EMPRESA PARA A FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

**PROCESSO N.º 1506/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2019**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, representado pelo Excelentíssimo Senhor OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS - Conselheiro Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº./2019, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual contratação de empresas especializada no fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** conforme dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. __/2019 e todos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. Empresa vencedora:

Empresa						
CNPJ						
Enderço						
Telefone					E-mail	
Representante						
CPF					RG	
LOTE(S)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1...						
VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)/ITEM						

2.2 As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do TCE/AL, devendo ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



3.2. Os pedidos serão feitos mediante Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Gestor do contrato, na falta dele, será feito pela Diretoria Administrativa.

3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Setor do Almojarifado do TCE/AL, no prédio sede situado em Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, CEP 57035-000, de segunda a sexta feira, entre 08h00 às 14h00h. Realizando prévio agendamento pelo número (82) 3315-5573, acompanhados da nota fiscal correspondente.

3.4. Os produtos serão recebidos pelo funcionário responsável pelo Setor de Almojarifado, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

3.5. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. O aceite dos produtos será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.6.1. A Nota Fiscal apresentada pela execução do objeto deverá:

a) Identificação individualizada dos produtos fornecidos;

b) Identificação, quando cabível, do período a que se refere.

3.7. O aceite dado pelo TCE/AL não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE/AL as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TCE/AL não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Entregar produtos de boa qualidade, em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência e pela legislação pertinente.

6.2. Apresentar ao TCE-AL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.



-
- 6.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE-AL.
- 6.4** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 6.5.** Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.
- 6.7.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.
- 6.8.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 6.9.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.10.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.10.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 6.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.
- 6.12.** Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.
- 6.13.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 6.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 6.15.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços das condições de habilitação.
- 6.16.** Cumprir com as demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TCE/AL

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO de acordo com as cláusulas da Ata/contrato, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.



7.2. Notificar o FORNECEDOR REGISTRADO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.3. Manifestar-se, através do Fiscal/Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

7.4. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

7.5. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

7.6. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicadas nesta Ata de Registro de Preços, comunicando ao FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

7.7. Receber os produtos, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

7.8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas nesta Ata de Registro de Preços.

7.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

7.10. Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

8.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento;
- b)** Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d)** Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

8.3. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

8.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.



8.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR REGISTRADO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **8.2**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

8.6 O Tribunal de Contas pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº 5.450/2005 e a Lei nº 8.666/93, atualizada.

9.1.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

9.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou instrumento que o substituir, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do LICITANTE ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.4. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

9.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

9.7. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **subitem 9.2. “e”**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Maceió/AL, .../...../2019.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Conselheiro - Presidente

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

.....
Assinatura

Nome:

CPF

.....
Assinatura